



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1646

Revoga a Lei Ordinária nº 1406, de 05 de maio de 1992, que outorgou Concessão Administrativa de bem público para construção e exploração de duas fábricas do grupo "J. Armando", deste Município.

A Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Concessão Administrativa de bem público, situado na Rodovia Cristiano Alves da Rosa, medindo 4,84 ha, outorgada ao grupo "J. Armando", pela Lei nº 1.406.

Art. 2º - O Concessionário deverá devolver o imóvel, livre de pessoas e coisas sem, contudo, demolir as benfeitorias realizadas e sem direito à compensação, indenização ou retenção, conforme consta no art. 4º da Lei que ora se revoga.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, para a devolução do bem concedido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 26 de dezembro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração